

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2024

### INEXIGIBILIDADE 0019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREENCIAMENTO**, a partir de **24 DE MAIO DE 2024 ATÉ O DIA 24 MAIO DE 2025**, no Setor de Licitações situado à Rua Coronel Cornelio Maciel, 135, Centro prédio da prefeitura Municipal, segundo andar para fins de **CREENCIAMENTO de MÉDICO PEDIATRAS E MÉDICO CLINICO GERAL E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MUNICIPIO DE CRUZÍLIA-MG** visando o atendimento dos usuários do SUS no município, o Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0015/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**INICIO CADASTRO DO CREENCIAMENTO: 24 de maio de 2024 as 08:00 h**

**VALOR TOTAL: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de profissionais considerando que a necessidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais para o bom funcionamento das unidades de saúde e que não apresentem prejuízos aos usuários deste serviço público, de modo que seja possível estruturar a rede de serviços para garantir saúde e melhor qualidade de vida dos munícipes. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A prestação dos serviços, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

1.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br) (na aba: A

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. PREFEITURA/EDITAIS), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao departamento de licitações.

**2.2.** As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, prédio da prefeitura Municipal, segundo andar, no horário de 8:00 horas às 11:00 horas e 12:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia **03/06/2024 a 02/06/2025**.

**2.3.** A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria municipal de Saúde.

**2.4.** Os profissionais poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

**2.5.** A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**3.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**3.5.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.6.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 3.7. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.8. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.9. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.10. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 3.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 3.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 3.12. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.
- 3.13. Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.
- 3.14. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição.
- 3.15. A (s) empresa(s) interessadas aos cargos de médico pediatra e/ou médico clínico deverá (ão) ser devidamente registrada (as) junto ao Conselho de Classe profissional de sua atividade principal:  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.1. O critério de seleção adotado será por meio de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Tendo em vista a pretensão desta Administração em realizar contratações paralelas e não excludentes, nos termos do Art. 79, I, estabelecesse como critério de divisão de demandas a ordem cronológica de recebimento e habilitação dos protocolos no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG, obedecendo uma escala rotativa que se dará a cada 3 (três) meses, na qual, neste período, o credenciado estará obrigado a cumprir com a demanda conforme carga horaria. E, na impossibilidade de o “próximo” a ser chamado em cumprir tal demanda no referido período, será repassado para o seguinte e assim por diante.

5.3. . As convocações serão eventuais e serão celebradas “se” e “quando” necessárias, destacando-se que o prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses.

5.4. A publicação do extrato da convocação ocorrerá exclusivamente no site e no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Cruzília/MG, incluindo dados como a data da assinatura do contrato, a descrição do objeto (inclusive a quantidade do objeto) e a indicação do ordenador de despesa. A proposta enviada quando da resposta ao formulário de convocação terá validade de 24h.

5.5. Uma vez credenciadas, as pessoas jurídicas serão convocadas e o serviço será prestado.

5.6. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## 6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

### 7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Cruzília; visto que Servidores públicos não poderão

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.  
licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.

## **7.2. São vedadas as apresentações:**

## **8. DO RECURSO**

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, a Secretária Municipal de Saúde.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1. Homologações: 1ª fase: do dia 03/06; e demais, toda última segunda-feira dos mês.**

9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Prefeito Municipal;

9.3. Os credenciados atenderão de acordo com cronograma e dias estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde

9.4. Caso o credenciado, na convocação, se manifestar impossibilitado de atender o cronograma, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo credenciado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará da seguinte maneira:

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral atenderá (ão) uma média de 30 (trinta) consultas por semana, sendo dividido em 10 (dez) consultas em 03 (três) dias na semana, (dias estes a serem definidos), em uma média de 120 (cento e vinte) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade médico pediatra 1 atenderá (ão) uma média de 15 (quinze) consultas por semana em um dia na semana, (dia este a ser definido), em uma média de 60 (sessenta) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade médico pediatra 2 atenderá (ão) uma média de 30 (trinta) consultas por semana em um dia na semana, (dia este a ser definido), em uma média de 120 (cento e vinte) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 1 ano (365 dias) corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

10.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.34.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 1.500.000
3.3.90.34.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 2.621.000

12.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE:

Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Ramo: 04 - Outros Serviços Terceiros – PJ

## 13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os profissionais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cruzilia.gov.com.br](http://www.cruzilia.gov.com.br), bem como as publicações no quadro de avisos, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [pref.cruzilia.licitacao@gmail.com.br](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

14.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas pelo e-mail,

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.  
[pref.cruzilia.licitacao@gmail.com.br](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com.br) , ou na sala do Dep. de Licitações na rua Coronel Cornelio Maciel, 135 , centro, Cruzília-MG, ficando acessíveis a todos os interessados.

## 15. DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 07 de maio de 2024.

DE ACORDO

---

**Adilson da Silva Vitória**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

---

**José Carlos Maciel de Alckimin**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I – Minuta de Termo de Credenciamento.

ANEXO II – Tabela Única de Preços.

ANEXO III – Solicitação de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Declaração de fato impeditivo

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

ANEXO VII – Termo de Referência.

ANEXO VIII – Ficha de Inscrição.

ANEXO IX – Declaração de Residência.

ANEXO X - Declaração de inexistência de vínculo.

Cruzília, 07 de maio de 2024.

---

Nádia Amélia de Oliveira

**Secretária Municipal de Saúde**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024

### INEXIGIBILIDADE 0019/2024,

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CRUZILIA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à rua Coronel Cornelio Maciel, 135, centro CNPJ n.º 18.008.904./0001-29, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal saúde, *Sr. Nadia Amélia Silva Oliveira*, CPF: 067.331.446-46, brasileira, domiciliado nesta cidade de Cruzília, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na....., neste ato representada por Sr (a)..... simplesmente denominado de **CRENCIADA (O)**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e Art 79 I da lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo n.º 0048/2024, Inexigibilidade n.º 0019/2024, Edital de credenciamento, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissionais considerando que a necessidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais para o bom funcionamento das unidades de saúde e que não apresentem prejuízos aos usuários deste serviço público, de modo que seja possível estruturar a rede de serviços para garantir saúde e melhor qualidade de vida dos munícipes, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de

10

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

apuração, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após regular liquidação da Despesa. O prazo para pagamento é de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

2.2. O pagamento à prestadora de serviços será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos nos períodos-base respectivos para cada prestação de serviços, sendo, 15 (quinze)/ 30 (trinta) consultas/semana, sem que a prefeitura de Cruzília/MG esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

2.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

2.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

2.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Fabiana Paiva Maciel, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Gilsiléa de Souza Arantes.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará da seguinte maneira:

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral atenderá (ão) uma média de 30 (trinta) consultas por semana, sendo dividido em 10 (dez) consultas em 03 (três) dias na semana, (dias estes a serem definidos), em uma média de 120 (cento e vinte) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade médico pediatra 1 atenderá (ão) uma média de 15 (quinze) consultas por semana em um dia na semana, (dia este a ser definido), em uma média de 60 (sessenta) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade médico pediatra 2 atenderá (ão) uma média de 30 (trinta) consultas por semana em um dia na semana, (dia este a ser definido), em uma média de 120 (cento e vinte) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

#### **3.2. DO QUANTITATIVO:**

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a unidade mês, sendo necessário ao presente cumprir a carga horária estabelecida/quantidade de consultas de acordo com cada profissional, conforme especificado no item 2.2.1 deste termo.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados nas unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

5.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

5.1.8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida defesa na forma da lei;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.1.9. Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;

5.1.10. A prestação de serviço médico deverá atender:

a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;

b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

5.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

6.2. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Cruzília, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.3.90.34.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 1.500.000
3.3.90.34.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 2.621.000

7.2.O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE:

Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Ramo: 04 - Outros Serviços Terceiros – PJ

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

## **9. CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

### **GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Nádia Amélia Silva Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: [secsaudecruzilia@yahoo.com.br](mailto:secsaudecruzilia@yahoo.com.br)

Telefone: (35) 9 9156-1545

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## FISCAL DO CONTRATO

Nome: Fabiana Paiva Maciel

Cargo: Coordenadora Atenção Primária

Email: [coordenacruz@hotmail.com](mailto:coordenacruz@hotmail.com)

Telefone: (35) 9 9156-1545

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Cruzília, ... de ... de 2024.

---

Nadia Amélia Silva Oliveira  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

Fabiana Paiva Maciel

**Fiscal do Contrato**

---

**Credenciada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024

### INEXIGIBILIDADE 0019/2024,

### TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

Valor Total Estimado: 612.000,00 ( seiscientos e doze mil reais)

Lotes	Função	Quantidade	Quantidade de Atendimentos/Semana	Valor Mensal	Valor Anual
01	Médico Pediatra	1 (um)	15 Consultas	R\$5.100,00	R\$61.200,00
02	Médico Pediatra	1 (um)	30 Consultas	R\$10.200,00	R\$122.400,00
03	Médico Clínico Geral	1 (um)	30 Consultas	R\$10.200,00	R\$122.400,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024**

**INEXIGIBILIDADE 0019/2024,**

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social): ....., (CNPJ), (Endereço): Rua ....., solicita à Prefeitura Municipal de Cruzília o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Lotes	Função	Quantidade	Quantidade de Atendimentos/Semana	Valor Mensal	Valor Anual
01	Médico Pediatra	1 (um)	15 Consultas		
02	Médico Pediatra	1 (um)	30 Consultas		
03	Médico Clínico Geral	1 (um)	30 Consultas		

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento, Processo 0048/2024 Inexigibilidade 0019/2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_; Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CNPJ nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Celular: \_\_\_\_\_; Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

## Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CNPJ ( ) E-mail \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento do Processo 0048/2024 Inexigibilidade 0019/2024.

Local e data:

\_\_\_\_\_

## Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024

### INEXIGIBILIDADE 0019/2024,

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

### FEDERAL

Eu, ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPJ nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito)anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Cruzília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

v

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024**

**INEXIGIBILIDADE 0019/2024,**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CNPJ sob o nº..... declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Cruzília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

---

**Representante legal**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024

### INEXIGIBILIDADE 0019/2024,

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

*TIMBRE DA EMPRESA*

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o

nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ..... de ..... de 2024.

.....  
Representante legal da empresa

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 0019/2024,**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratados, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

**2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de Serviços Médicos, visando o atendimento dos usuários do SUS no município de Cruzília/MG.

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

**2.2.1.** Como especificação, deverá, obrigatoriamente:

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral atenderá (ão) uma média de 30 (trinta) consultas por semana, sendo dividido em 10 (dez) consultas em 03 (três) dias na semana, (dias estes a serem definidos), em uma média de 120 (cento e vinte) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade médico pediatra 1 atenderá (ão) uma média de 15 (quinze) consultas por semana em um dia na semana, (dia este a ser definido), em uma média de 60 (sessenta) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade médico pediatra 2 atenderá (ão) uma média de 30 (trinta) consultas por semana em um dia na semana, (dia este a ser definido), em uma média de 120 (cento e vinte) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

### **2.3. DO QUANTITATIVO:**

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a unidade mês, sendo necessário ao presente cumprir a carga horária estabelecida/quantidade de consultas de acordo com cada profissional, conforme especificado no item 2.2.1 deste termo.

**2.4.** Os serviços deverão ser executados nas unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde.

### **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação de profissionais considerando que a necessidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais para o bom funcionamento das unidades de saúde e que não apresentem prejuízos aos usuários deste serviço público, de modo que seja possível estruturar a rede de serviços para garantir saúde e melhor qualidade de vida dos munícipes.

3.2. A prestação dos serviços, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, a serem contratados mediante licitação, na forma de Inexigibilidade de licitação – Credenciamento.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**4.1.1.** Os serviços contratados atendem a solução como um todo por terem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos serviços de saúde no município de Cruzília/MG, tal como realizar os cuidados de forma integral no manejo de pessoas que necessitem de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes aos atendimentos básicos, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas na Constituição Federal de 1988 e ainda, garantia do direito à saúde, a Lei Federal 8.080/90.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.3.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

**5.5.4.** Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

**5.5.5.** O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição.

**5.5.6.** A (s) empresa (s) interessadas aos cargos de médico pediatra e/ou médico clínico deverá (ão) ser devidamente registrada (as) junto ao Conselho de Classe profissional de sua atividade principal: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará da seguinte maneira:

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral atenderá (ão) uma média de 30 (trinta) consultas por semana, sendo dividido em 10 (dez) consultas em 03 (três) dias na semana, (dias estes a serem definidos), em uma média de 120 (cento e vinte) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade médico pediatra 1 atenderá (ão) uma média de 15 (quinze) consultas por semana em um dia na semana, (dia este a ser definido), em uma média de 60 (sessenta) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

\* A (s) contratada (s) para prestação de serviços médicos na especialidade médico pediatra 2 atenderá (ão) uma média de 30 (trinta) consultas por semana em um dia na semana, (dia este a ser definido), em uma média de 120 (cento e vinte) consultas por mês. Os locais de execução dos serviços serão as unidades de atenção primária à saúde (UAPS), bem como outros que poderão ser designados pela Secretaria Municipal de saúde, a qual deverá ainda, coordenar, executar e fiscalizar as prestações de tais serviços. A(s) contratação (ões) dar-se-á (ão) pelo período de 12 (doze) meses.

**6.2.** O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 1 ano (365 dias) corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

**6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O critério de seleção adotado será por meio de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**7.1.1.** Tendo em vista a pretensão desta Administração em realizar contratações paralelas e não excludentes, nos termos do Art. 79, I, estabelecesse como critério de divisão de demandas a ordem cronológica de recebimento e habilitação dos protocolos no Setor de Licitação e Contratos

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG, obedecendo uma escala rotativa que se dará a cada 3 (três) meses, na qual, neste período, o credenciado estará obrigado a cumprir com a demanda conforme carga horária. E, na impossibilidade de o “próximo” a ser chamado em cumprir tal demanda no referido período, será repassado para o seguinte e assim por diante.

**7.1.2.** As convocações serão eventuais e serão celebradas “se” e “quando” necessárias, destacando-se que o prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses.

**7.1.3.** A publicação do extrato da convocação ocorrerá exclusivamente no site e no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Cruzília/MG, incluindo dados como a data da assinatura do contrato, a descrição do objeto (inclusive a quantidade do objeto) e a indicação do ordenador de despesa. A proposta enviada quando da resposta ao formulário de convocação terá validade de 24h.

**7.1.4.** Uma vez credenciadas, as pessoas jurídicas serão convocadas e o serviço será prestado.

**7.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## **8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação para profissionais com especialidades Médico Clínico Geral será de R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) e de R\$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) para Médicos Pediatras, sendo estes definidos com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

**8.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**8.3.** O valor da (s) proposta (s) deve (m) abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**8.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**3.3.90.39.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056**

**3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059**

**9.2.** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE:

Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Ramo: 04 - Outros Serviços Terceiros – PJ

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após regular liquidação da Despesa. O prazo para pagamento é de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

**10.1.1.** O pagamento à prestadora de serviços será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos nos períodos-base respectivos para cada prestação de serviços, sendo, 15 (quinze)/30 (trinta) consultas/semana, sem que a prefeitura de Cruzília/MG esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Fabiana Paiva Maciel, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Nádia Amélia Silva Oliveira.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

**12.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**13.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**13.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

**13.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

**13.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13.8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida defesa na forma da lei;

13.9. Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;

13.10. A prestação de serviço médico deverá atender:

1) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;

2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

## **14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestora: Nádia Amélia Silva Oliveira/Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Fabiana Paiva Maciel /Coordenadora Atenção Primária à Saúde

14.2. Caberá à servidora Fabiana Paiva Maciel, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

14.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **16. NORMAS DE REGÊNCIA**

16.1. A presente Inexigibilidade de licitação – Credenciamento - é regida pela Lei 14.133/21.

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **17.DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 07 de maio de 2024.

---

Nádia Amélia Silva Oliveira  
**Secretaria Municipal de Saúde**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 0019/2024,**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS</b>	
<b>Nome do Profissional:</b>	
<b>Dados do Proponente</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço da Empresa:	
Nome do Responsável Legal:	
Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado):	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone para contato:</b>  Fixo: ( ) Celular: ( )



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Hora da entrega: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO IX

### PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024

### INEXIGIBILIDADE 0019/2024,

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, declaro ser residente na rua/av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

*Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, como objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.*

Cruzília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura (representante legal)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO X

### PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2024

### INEXIGIBILIDADE 0019/2024,

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ CNPJ nº-  
\_\_\_\_\_ residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo  
comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Cruzília.

Cruzília, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura (representante legal)